

INSTRUÇÃO Nº 01 PARA AS MESAS ELEITORAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os mesários/as deverão instalar a urna às 8 horas e proceder a sua abertura.

Art. 2º - Não se permitirá voto por procuração.

Art. 3º - Deve-se assegurar o sigilo do voto a que tem direito o eleitor.

Art. 4º - Não será tolerada a propaganda eleitoral que dificulte o sigilo do voto ou o acesso à urna.

Art. 5º - Ao encerrar a votação, às 18h na sede da APUB e às 20 horas nas demais mesas, deverá ser preenchida e assinada a ATA de votação.

Parágrafo 1º - Qualquer ocorrência durante o processo eleitoral deverá ser registrado em ATA e subscrita pelos mesários.

Parágrafo 2º - As urnas poderão ser lacradas pelos mesários antes do término do prazo estabelecido, desde que autorizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O mesário deverá lacrar a urna e, em seguida, rubricá-la, após o encerramento da votação, encaminhá-la ao local seguro indicado pela Comissão Eleitoral e reabri-la no dia seguinte, registrando o nome da pessoa da unidade que recebeu.

Art. 7º - Após o encerramento da eleição as urnas deverão ser lacradas e rubricadas e entregues pelos mesários, acompanhadas das ATAS da votação e listagem com assinaturas dos eleitores à Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para efetuar a votação de docentes não filiados, a mesa deve:

- a) Solicitar ao votante que se identifique (Identidade e Unidade);
- b) Localizar o nome do professor/a na lista de docentes permanente e ativos da UFBA
- c) Tomar sua assinatura na lista;
- d) Fornece-lhe a cédula de votação, rubricada por um/a dos/as mesários/as;
- e) Colocar o voto na urna

Art. 9º - Para efetuar a votação de docentes filiados/as, a mesa deve:

Unluato

- a) Identificar se o professor/a é filiado/a a Apub. Caso seja, instruí-lo a votar pelo site. Se o professor/a insistir no voto físico, deverá o mesmo assinar na lista dos filiados à Apub e o voto deverá ser colocado em envelope em branco, no qual o mesário/a deverá registrar o nome completo do docente, unidade e a palavra **"FILIADO"**.

Art. 10 ° - Para efetuar a votação de docentes cujo nome não conste na lista, a mesa deve:

- a) Verificar se o docente não consta em nenhuma das listas;
- b) Não constando, solicitar o contra cheque de modo a verificar se é este pertence ao quadro de docentes ativo e permanente da UFBA;
- c) O mesário deverá preencher com letra legível o nome e a unidade do docente na lista de voto em separado e solicitar a rubrica do professor/a;
- d) Proceder a votação, em separado, escrevendo no envelope o nome do professor e **"NOME NÃO CONSTA DA LISTA"**.

Art. 11° - Para efetuar a votação de docentes em trânsito, a mesa deve:

- a) Identificar se a unidade do docente corresponde a da URNA;
- b) Não correspondendo, orientá-lo a votar na Urna correspondente;
- c) Na hipótese do docente insistir em votar, verificar lista geral da UFBA e, após a identificação solicitar que o mesmo assine a lista de voto em trânsito, a qual deverá ser preenchida (nome e unidade) de forma legível pelo mesário.

DO VOTO ELETRÔNICO

Art. 12° - A votação em meio eletrônico seguirá as seguintes regras:

- a) Os professores/as filiados/das acessarão o sistema de votação através do site da Apub (www.apub.org.br), utilizando o login (n° do CPF) e senha individual e intransferível.
- b) As informações sobre o processo de votação eletrônica estarão disponíveis no site da Apub, em banner específico para eleição.

Handwritten signature

- c) No caso do/da filiado/da esquecer a senha de acesso, deve-se utilizar o mecanismo “esqueci minha senha”, para que automaticamente o sistema envie uma senha provisória para o e-mail escolhido e que conste no cadastro da Apub. Esta senha provisória deverá ser substituída por uma permanente para acesso ao sistema de votação.
- d) A atualização cadastral do/da eleitor/a que não dispuser de endereço eletrônico (e-mail) e ou CPF cadastrado no sindicato poderá ser feito por via eletrônica, através do e-mail apub@apub.org.br, ou na sede da entidade até 4h antes do prazo final para encerrar a votação.

Salvador, 04 de abril de 2018.

Comissão Eleitoral:

Marta Lícia Teles Brito de Jesus



Silvia Maria Leite de Almeida



Uilma Rodrigues de Matos